



ANEXO D - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 64240.015482/2022-76

CONTRATO DE SERVIÇO DE **CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E FOSSAS**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA XXXX.

A UNIÃO, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, sediada na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro – João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef e CPF [REDACTED], nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 15 de dezembro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64240.015482/2022-76** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 10/2022**, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E FOSSAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR
------	-----------------------------	-------------------------	----------------------	------	-------

1					
2					
...					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, conforme Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

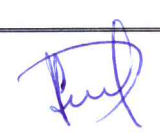
12.4.3 indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a



cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRESCRIÇÕES DIVERSAS

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da cidade de João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quartel em João Pessoa, PB, ____ de ____ de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

ANEXO E – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

**PLANILHA DE CUSTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 64240.015482/2022-76**

UGG: 160175 Base Adm Gu JP

Licitação nº: SRP 05/2021

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada a execução contratual:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	

4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	
B	Adicionais (especificar)	
C	Outros (especificar)	

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	Encargos e Benefícios	Valor R\$
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A			
B			
C			
TOTAL			

Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios	Valor R\$
A	Transporte	





B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Quadro Resumo do Módulo 2

2	Benefícios	Valor R\$
2.1	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.2	Encargos Previdenciários	
2.3	Benefícios mensais e diários	
TOTAL		

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais

4	Substituto nas Ausências Legais	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	

243

TOTAL		
-------	--	--

Módulo 5: Insumo diversos

5	Insumo diversos	Valor R\$
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamento	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Módulo 6: Custos Indiretos, Tributo, Lucro

6	Custos Indiretos, Tributo, Lucro	Percentual (%)	Valor R\$
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos federais (especificar)		
C.2	Tributos estaduais (especificar)		
C.3	Tributos municipais (especificar)		
TOTAL			

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

2	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	

Subtotal (A+B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO RESUMO DO CUSTO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de Empregados (C)	Valor Proposto por Contratação (D)= (B)x(C)	Quantidade de UG (UGG+UGP) (E)	Total do Serviço (F)=(D)x(E)
Serviço 1 (Indicar)					
Valor Mensal do Serviços					

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL

4	Descrição	Valor R\$
A	Valor proposto por unidade de medida (Und)	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	

(Local e Data)
Assinatura
nome representante da Empresa
(carimbo CNPJ)

Observação: Planilha atende orientações constantes do Item XV do Anexo I e Anexo VII-D das IN 05/2017, alterada pela IN 07/2018.

ANEXO F – MODELO DO RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)



RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA PARA VERIFICAÇÃO TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 64240.015482/2022-76

OBJETO:				
FORNECEDOR / LICITANTE:				
CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
DATA/HORA INÍCIO:		DATA/HORA TÉRMINO:		
INFORMAÇÕES E DADOS VERIFICADOS				
Nº	ASPECTOS OBSERVADOS	Sim	Não	OBSERVAÇÕES
1	A localização da empresa confere com o endereço registrado na proposta de preços apresentada?			
2	Foi comprovado o vínculo do representante/signatário da proposta com a empresa?			
3	Há documentos que comprovam a execução das atividades econômicas registradas no Cadastro da Receita Federal?			
4	As atividades econômicas da empresa constam do Contrato social ou de suas alterações/aditivos?			
5	Foi possível observar a presença física dos sócios e administradores da empresa constantes no Quadro de Sócios e Administradores do Cadastro da Receita Federal no momento da verificação?			
6	Descreva sucintamente as instalações da empresa? (Se possível acrescente imagens)			
7	Número de funcionários presentes na empresa durante a verificação.			
8	Foram comprovados os contratos de trabalho de todos os funcionários (presentes ou ausentes)?			



9	Foi possível verificar a documentação na qual constam os registros de compras de itens relacionados ao objeto licitado ou aos itens que a empresa apresentou proposta?			
10	A empresa é representante ou revendedor autorizado de fabricante de item da proposta apresentada?			
11	Foi possível comprovar documentos que assegurem a autorização de revenda ou representação?			
12	Foi possível observar a presença de funcionário menor de idade no interior da empresa?			
13	Os funcionários da empresa exercem a atividade laboral munidos de Equipamentos de Proteção Individual adequadas à sua atividade.			
14	Quais são os cinco principais fornecedores da empresa?			
15	Foi possível conferir documentos nos quais constam fornecimentos recentes (até seis meses) regulares dos fornecedores declarados?			
16	Quais são os cinco principais clientes institucionais da empresa?			
17	A empresa demonstrou contar com estoque suficiente e adequado para atender a demanda manifestada na licitação?			
18	Outras informações julgadas importantes.			

PARECER FINAL

SOU DE PARECER QUE A EMPRESA
() TEM () NÃO TEM
CONDIÇÕES DE ATENDER A DEMANDA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONSTANTE NA PROPOSTA
APRESENTADA.

Localidade, UF, XX de xxxxxxxx de 2021.

NOME COMPLETO

CPF:

RG: ...

Representante da empresa

NOME COMPLETO – Posto

Responsável pela Visita Técnica

Observação: anexar cópias de documentos nos quais consta a comprovação da condição de representante.

**Junte-se aos autos do
Pregão Eletrônico nº 10/2022**

Em __ de ____ de 2022

**NOME COMPLETO – Posto
Pregoeiro**

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 64240.015482/2022-76

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS**, para a base administrativa da guarnição de João Pessoa, como órgão gerenciador, e outros órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir neste instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO (em R\$)	
					Und	Total
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. Prestação de serviços, de natureza não continuada , procedida com técnicas atuais de controle de pragas em ambientes com circulação de pessoas e depósitos, em áreas administrativas, refeitórios e hospitalares, tanto internas como externas. Priorizando aplicação em gel e iscas, contra a presença de moscas, pernilongos, baratas e formigas. Observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das RDC nº18 de 29/02/2000, nº 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes. Aplicação de medidas preventivas para evitar que as pragas cheguem as partes internas dos ambientes através dos acessos de portas e janelas, bem como todo o sistema de tubulações de esgoto e fiação. O controle deve ser feito por meio de método sem restrição para a saúde das pessoas. Com GARANTIA MÍNIMA de 60 (SESSENTA) dias e emissão de CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	3417	m²	150.782	0,18	27.140,76
2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. Prestação de serviços, de natureza não continuada , procedida com técnicas atuais de controle de pragas em ambiente com circulação de pessoas em áreas internas e externas, procedida com técnicas conforme a atividade e característica de cada ambiente. Com o uso de iscas parafinadas, iscas granuladas, pó de contato e armadilhas diversas, visando a utilização de produtos de toxicidade baixa, sendo estes resistentes às intempéries (sol e chuvas), proporcionando máxima vida útil do produto, eliminando os roedores com máxima segurança e sem causar maus odores por longos períodos, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das RDC nº18 de 29/02/2000, nº 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes. Com GARANTIA MÍNIMA de 60 (SESSENTA) dias e emissão de CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	3417	m²	154.772	0,29	44.883,88

3	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. Prestação de serviços, de natureza não continuada, visando a eliminação de cupins. Procedida através da identificação do inseto, e adotando o produto específico para cada espécie, além de considerar a característica da área/objeto a ser tratado, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das rdc nº18 de 29/02/2000, nº 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes. Com GARANTIA MÍNIMA de 60 (SESENTA) dias e emissão de CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	3417	m²	80.209	0,73	58.552,57
4	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS. Prestação de serviços, de natureza não continuada, visando a retirada e realocação por equipe especializada. Os animais não podem ser eliminados, pois são protegidos por lei ambiental. Os técnicos devem trabalhar protegidos por equipamentos de proteção individual (EPIs) como luvas reforçadas, botas de borracha, roupas de manga longa, entre outros acessórios de proteção. Iniciar o procedimento com a pulverização da área com componentes para higienizar e desinfetar o ambiente. Realizar a retirada das secreções, excrementos e outros dejetos. Instalar sistemas e barreiras contra o retorno às áreas tratadas. Realizar serviço corretivo com inseticidas de contato para controle de insetos e demais ectoparasitas que se encontram no local. No manejo de morcegos, o serviço deverá ser feito, preferencialmente, no final da tarde ou à noite.	3417	m²	12.027	2,41	28.985,07
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Garantia com CERTIFICADO de tratamento acompanhado de laudo análise físico-química e bacteriológica, comprovando a qualidade da água.	13595	m³	1.116	88,33	98.576,28
6	SERVIÇO DE TESTE DE POTABILIDADE DE ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida pela Análise de potabilidade de água nos parâmetros: Escherichia coli, Coliformes totais, Cor aparente e Turbidez. Com coleta em um ponto específico (torneira, filtro, bebedouro, etc.) a ser indicado. O serviço inclui a coleta, frascos e deslocamento. Data da coleta: por agendamento. Entrega de relatório: em 10 dias úteis. Em conformidade com a legislação vigente sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.	19.143	Unidade	94	218,33	20.523,02
7	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. Prestação de serviços, de natureza não continuada, com esgotamento e desobstrução procedida por meio da sucção de resíduos e retirada de todos os dejetos através de caminhão especializado, equipado e com profissionais capacitados. Os resíduos são sugados de forma mecânica, armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em	16527	m³	166	311,97	51.787,02

ODEP - CEX
Fls. 249

	vigor. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.					
8	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. Prestação de serviços, de natureza não continuada , procedida por meio da retirada de resíduos e de todos os dejetos por profissionais capacitados. Com desentupimento de tubulação por hidrojateamento; material; preparação prévia do local do serviço; e limpeza do local posterior ao serviço. Os resíduos armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.	16527	Unidade	158	377,06	59.575,48

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

ITEM	UNIDADE MEDIDA	B Adm Gu JP		15º B I Mtz		16º R C Mec		H Gu JP	
		Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima
1	UNIDADE	1	10710	1	124134	1	6434	1	9504
2	UNIDADE	1	10710	1	128134	1	6424	1	9504
3	UNIDADE	1	10710	1	63075	1	6424	0	0
4	UNIDADE	1	3	1	5600	1	6424	0	0
5	UNIDADE	1	33	1	900	1	3	1	180
6	UNIDADE	1	6	1	60	1	2	1	26
7	UNIDADE	1	100	0	0	1	6	1	60
8	UNIDADE	1	6	1	80	1	6	1	66

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de Serviço de Controle de Pragas e Limpeza de Reservatórios.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário por item.

1.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93."

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

250

4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características, e com base nas justificativas da contratação, possui natureza não continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

5.1.2 A contratação também requer que a prestadora do serviço exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

5.1.3 Considerando que os serviços a serem prestados são classificados como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006; Decreto 3.555/2000; Decreto 7.892/2013; Decreto 10.024/2019.

5.1.4 Os serviços de controle de pragas e limpeza de reservatórios e fossas possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 10.520/2002.

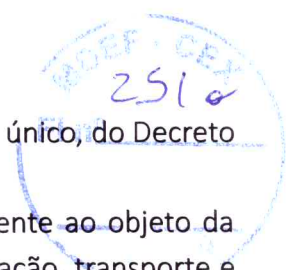
5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

6.2 Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo as diretrizes dispostas no Termo de Referência do processo.

6.3 É vedada a utilização na execução dos serviços, de quaisquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção



dos usos essenciais permitidos pelo mesmo Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da resolução CONAMA nº 267, de 2000.

6.4 As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06, de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

6.5 As proponentes deverão também utilizar materiais constituídos e embalados com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.6 E, ainda, atentar aos critérios previstos nos itens 4. e 14., constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência, conforme previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

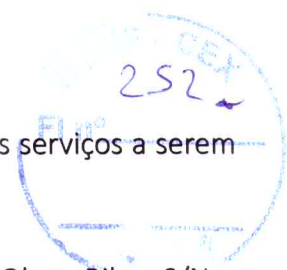
8.1.1 Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra qualificada.

8.1.2 Os serviços serão realizados conforme solicitação do órgão, através de ordem de serviço.

8.1.3 A contratada deverá aplicar, dentro do período de garantia, tantas ações corretivas quantas forem necessárias. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

8.2 A execução dos serviços será em até 30 (trinta) dias após a formalização do contrato conforme contato prévio com o Fiscal de contrato designado pelo órgão contratante, na forma que segue:

8.2.1 Os serviços serão acompanhados por fiscal de contrato que agendará sua execução, acompanhará a prestação de serviço, será responsável pelo aceite ou não do serviço e receberá o



atesta da prestação de serviços conforme prevê a legislação;

8.2.2 Cada prestação de serviço será acompanhada de cronograma detalhado dos serviços a serem executados que será entregue no início do contrato;

8.3 os serviços serão executados nos seguintes locais:

8.3.1 **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175)** – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa-PB- CEP 58.010-060, contato pelo – e-mail: salc@badmgujp.eb.mil.br;

8.3.2 **15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174)**- Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 – e-mail: salc15bimtz@gmail.com;

8.3.3 **16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172)**- Av Marechal Rondon, S/N- Jardim Aeroporto - Bayeux-PB – CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com;

8.3.4 **Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)**- Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121- Bairro dos Estados, João Pessoa/PB- CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 – e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br;

8.4 A execução dos serviços deverá respeitar os horários de funcionamento dos quartéis, e apenas mediante autorização, poderão ser prestados, respeitando as exigências previstas na Lei;

8.5 Todos os funcionários deverão estar munidos dos EPI's necessários para a boa execução do contrato;

8.6 Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes.

8.8. Dos procedimentos que devem ser adotados nos serviços de desinsetização, desratização e descupinização:

8.8.1 Os serviços de desinsetização deverão consistir no combate ostensivo às baratas, traças e formigas, a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados em forma de gel, spray ou névoa.

8.8.2 Os serviços de desratização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados conforme a característica do ambiente, com aplicação de raticida em forma de isca, parafinas, iscas granuladas, pó de contato e armadilhas diversas, visando a utilização de produtos de toxicidade baixa, sendo estes parafinados, resistentes às intempéries (sol e chuvas), proporcionando com isto maior vida útil do produto, eliminando os roedores com máxima segurança e sem causar maus odores por longos períodos

8.8.3 Os serviços de descupinização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivo nas áreas indicadas, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde.

8.8.4 Quanto aos materiais a serem aplicados:

8.8.4.1 Todos os materiais, bem como seu uso e aplicações deverão cumprir as orientações legais.

8.8.4.2 Os materiais deverão ser NATURAIS, atóxicos, não conter odor, não manchar paredes e o mobiliário existente nos setores foco da execução do objeto deste contrato, e ter eficácia por um período de 6 (seis) meses.

8.8.4.3 Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para controle das pragas urbanas serão de competência exclusiva da CONTRATADA.

8.8.4.4 Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal no 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.), Decreto no 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), e RDC ANVISA No 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na

prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências).

8.8.5 São, no mínimo, os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

8.8.5.1 raticidas – controle de roedores em geral (rattus rattus, Rattus Norvegicus e Mus Musculus, Ratos, Ratazanas e camundongos) – Anticoagulantes/iscagem – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem, inseridas nos principais pontos de risco de entrada de roedores (rede de esgoto; captação de água pluvial e outros);

8.8.5.2 inseticidas / Praguicidas – para controle de baratas e insetos voadores em geral, em forma de gel, inodoros;

8.8.5.3 praguicidas líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;

8.8.5.4 praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros e voadores em geral: arcnídeos e escorpiões, para aplicação em locais que sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

8.8.5.5 praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

8.8.5.6 cupinícida – líquido, sem odor;

8.8.5.7 não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC no 206 de 20/08/2004.

8.9 Dos procedimentos de limpeza de reservatórios ou caixas d' água:

8.9.1 Serviços preventivos e corretivos:

8.9.1.1 esgotamento das Caixas d'água (reservatório superior) e Cisternas (Reservatório inferior) por processo mecânico;

8.9.1.2 lavagem das paredes internas;

8.9.1.3 retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;

8.9.1.4 enxágue e Desinfecção;

8.9.1.5 aspersão de Hipoclorito de Sódio;

8.9.1.6 escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização das caixas d'água



(reservatório superior) e cisternas (reservatório inferior);

8.9.1.7 reabastecimento das caixas d'água e cisternas;

8.9.1.8 demais serviços que forem necessários para a correta execução dos serviços.

8.10 Dos procedimentos de limpeza e desobstrução de fossas sépticas e sumidouros, caixas de gordura e captação:

8.10.1 A contratada deverá remover e transportar o esgoto sanitário utilizando caminhão de sucção de detritos. Os serviços, bem como a proposta de preço, deverão compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obras necessárias à execução do serviço, o qual deverá ser realizado por caminhão, tipo limpa-fossa, com no mínimo 8 m³ de capacidade, com dispositivo de sucção de detritos, estando incluso no serviço a abertura e limpeza das caixas de passagem; fechamento, cuidadoso, das tampas das caixas de passagem; bem como o transporte de detritos e descartes dos mesmos em local adequado, de acordo com as normas ambientais.

8.10.2 A contratada deverá fornecer caminhão para sucção, envolvendo o sistema completo das redes hidrossanitárias. O serviço de sucção deverá garantir que após a sua execução não haverá obstrução nesse sistema hidrossanitário.

8.10.3 Fica a cargo da contratada o emprego de caminhão com potência necessária para assegurar a perfeita execução desses serviços, ou seja, a desobstrução completa da rede. Sendo de responsabilidade da contratada o perfeito estado de manutenção de suas máquinas, equipamentos e acessórios de forma que não impeça a execução do serviço. No caso de ocorrer avaria no equipamento em uso, fica a cargo da contratada realizar substituição no prazo máximo de 08 (oito) horas, para que o serviço não seja prejudicado.

8.10.4 Caso o volume a ser removido exceda o volume do tanque do caminhão, a contratada deverá retornar para finalizar o serviço, no prazo máximo de 3 (três) horas. O serviço deverá ser quantificado por m³ (metro cúbico) seccionado.

8.11 Além das especificações anteriores, os serviços compreendem essencialmente:

SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	PERIODICIDADE
DESINSETIZAÇÃO	A desinsetização deverá ser feita por pulverização manual (Compressores ou atomizadores de micropartículas, produzindo uma "névoa" com Ultra Baixo Volume - UBV), por utilização de inseticidas a base de gel, líquido ou em pó, ou outros meios que se fizerem necessários. Em locais fechados e de difícil acesso, tais quais Biblioteca, depósitos de materiais e equipamentos, e outros, e que não possibilitar tratamento localizado, deverá ser feito tratamento utilizando a pulverização pela atomização de micropartículas, visando o desalojamento de insetos e aracnídeos de frestas e locais que ofereçam condições de abrigo. Os produtos devem combater baratas, formigas, traças, aranhas, e pragas e vetores rasteiros existentes na área que será desinsetizada, devendo ser dado o tratamento mínimo às pragas e vetores a seguir: -Baratas: Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos e todas as áreas propensas à proliferação de baratas de esgoto (periplaneta americana). Tratamento de todas as áreas propensas à	Mediante solicitação do órgão e após o vencimento da garantia.

	infestação de baratas do tipo “francesinha” ou “alemãzinha” (blatella germânica) tais quais copa, cozinha, depósitos e demais local através de inseticida, preferencialmente, a base de gel. -Formigas: Tratamento de todas as áreas propensas à infestação de formigas devendo utilizar preferencialmente inseticida a base de gel, que deverá eliminar toda colônia. Poderá utilizar a pulverização manual. Deverá ser feito o controle prioritário as formigas lava-pés (Solenopsis spp), formiga fantasma (Topinomamelanocephalum), formiga louca (Paratrechina longicornis), formiga carpinteira (Comptonotus spp) - Traças: Tratamento de todas as áreas propensas à infestação de traças, com a aplicação de inseticida por meio de pulverização com bomba de pressão nas paredes, no fundo dos armários, estantes e demais mobiliários. - Demais pragas e vetores: Tratamento de todas as áreas propensas à infestação devendo utilizar os métodos apropriados a cada caso, de modo a combater a totalidade das pragas e vetores detectados.	
DES RATIZAÇÃO	Deverão ser utilizados rodenticidas de ação anticoagulante. Os produtos deverão ser aplicados em pontos críticos e estratégicos da edificação e seus arredores tais quais sub-pisos falsos, tubulação de passagem de redes hidráulicas, elétricas e de cabos, interior de forros e outros, de forma a desenvolver uma barreira química preventiva visando impedir a infestação de roedores, contemplando todos os locais de presença e/ou propensos a presença de roedores. Quando da utilização de iscas, esta deverá ser protegida por porta-iscas, devidamente lacrada. É importante que medidas sejam tomadas no intuito de se evitar a ingestão acidental de veneno por seres humanos. Deve ser dada prioridade a utilização de iscas, podendo, contudo, ser utilizadas iscas parafinadas em locais externos (ralos, jardins, etc.), iscas granuladas em locais internos (forros, telhados, etc.) e pó de contato nos locais de passagens e esconderijo dos roedores. Os produtos deverão combater todos as espécies de roedores.	Mediante solicitação do órgão e após o vencimento da garantia.
DESCUPINIZAÇÃO	Aplicação de produto químico, líquido ou gel, que deverá agregar ao solo e não lixiviar, principalmente nos pontos infestados (rodapés, batentes, móveis, árvores, etc.) com formação de uma barreira química protetora no solo, para impedir que novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o material infestado, bem como realizar perfurações nos batentes das portas e paredes onde se deve injetar cupinizada. Os produtos devem ser aplicados de modo a formar uma barreira horizontal, chegando a base da estrutura necessária. É necessário que seja feito tratamento específico para cada local, e onde houver focos deverá ser utilizado, preferencialmente, produtos do grupo químico fenil-pirazóis, com a finalidade de que os cupins se contaminem em cadeia e elimine a totalidade do foco. Os produtos deverão combater todos as espécies de cupins.	Mediante solicitação do órgão e após o vencimento da garantia.
CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS	Retirada e realocação por equipe especializada. Os animais não podem ser eliminados, pois são protegidos por lei ambiental. Instalação de sistemas e barreiras contra o retorno às áreas tratadas. Realizar serviço corretivo com inseticidas de contato para controle de insetos e demais ectoparasitas que se encontram no local. No manejo de morcegos, o serviço deverá ser feito, preferencialmente, no final da tarde ou à noite.	Mediante solicitação do órgão.
LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D' ÁGUA	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios ou caixa de água com diversas capacidades e estruturas, com aplicação de bactericida, hipoclorito de sódio 2,5% e escovação de alta pressão ou manual (quando necessário) para retirada sujeira incrusta nas paredes e fundo com conjunto motobomba apropriado para remoção dos detritos	Mediante solicitação do órgão.



256
Fls.

TESTE DE POTABILIDADE DE ÁGUA	Análise de potabilidade de água nos parâmetros: Escherichia coli, Coliformes totais, Cor aparente e Turbidez. Com coleta em um ponto específico (torneira, filtro, bebedouro, etc.) a ser indicado. O serviço inclui a coleta, frascos e deslocamento. Data da coleta: por agendamento.	Mediante solicitação do órgão.
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE GORDURA	Serviço de limpeza de fossa sanitária e caixas de gordura com remoção e transporte de esgoto sanitário utilizando caminhão com dispositivo de sucção de detritos, incluso o operador e dois auxiliares. O serviço, bem como a proposta de preço, deverão compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à execução do serviço, o qual deverá ser realizado por caminhão, tipo limpa-fossa, com capacidade mínima de 8 m³, com dispositivo de sucção de detritos, estando incluso no serviço a abertura de tampas das caixas de passagem, sucção de resíduos procedentes de desobstrução e limpeza das caixas de passagem; fechamento, cuidadoso, das tampas das caixas de passagem; bem como o transporte dos detritos e descarte dos mesmos em local ambientalmente adequado. A medição será por metro cúbico de esgoto ou detritos succionados; ou seja, o tempo gasto na operação será por conta da empresa contratada. A CONTRATADA deverá fornecer caminhão para sucção, envolvendo o sistema completo das redes hidrossanitárias.	Mediante solicitação do órgão.

8.12 O licitante declarado vencedor do certame em questão fica obrigado a realizar uma visita de inspeção técnica, no local, listando qual(is) os materiais, e serviço(s) são necessário(s) para correção do(s) problema(s) apresentado(s).

8.13 Os serviços somente serão executados mediante prévia emissão de Nota de Empenho (NE) assinada pelo Ordenador de Despesas, e apresentação desta ao fornecedor, enviada por e-mail pela Seção Requisitante do Órgão.

8.13.1 O fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor a execução dos serviços, devendo a Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução de serviço sem o recebimento da NE assinada;

8.13.2 após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para inicialização da prestação do serviço.

8.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.15 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução do contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.16 A execução dos serviços será **iniciada a partir da data indicada na respectiva Nota de Empenho (NE), Termo de Contrato, ou instrumento congênere, que de maneira prévia estabelecerão o prazo de 5 (cinco) dias úteis** para o início do serviço.

8.16.1 Em casos extraordinários, e justificados pela Contratante, o prazo para início poderá ser estendido.

8.16.2 Nenhum serviço deverá ser executado de forma automática, por livre iniciativa da contratada,



sem a ordem necessária para tal, emitida, por escrito, pela contratante.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2 Os produtos deverão ter as seguintes características:

9.2.1 não causar manchas;

9.2.2 ser antialérgicos;

9.2.3 tornarem-se inodoros após 90 minutos da aplicação, no máximo;

9.3 Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combater às larvas de moscas não deverão ser nocivos a plantas e peixes, não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

9.4 Os produtos utilizados além de obedecer a exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

9.5 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios e EPI necessários à execução do serviço são por conta da Contratada.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as características apresentadas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a

utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

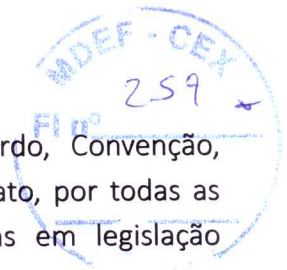
12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.5/2017.



12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

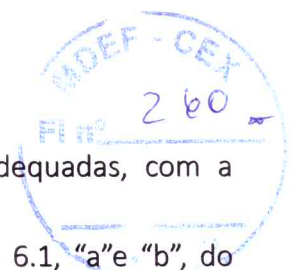
12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem com o as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os



materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23 Os colaboradores da CONTRATADA devem estar uniformizados e ou portar crachás para a execução dos serviços no ambiente interno da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Unidades Gestoras participantes.

12.24 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.25 A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade descritos neste Termo de Referência, no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



15.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

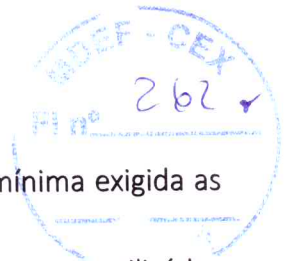
15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a



CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o relatório do Fiscal de Contrato.

16.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.3.1 não produziu os resultados acordados;
- 16.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com

suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços.

17.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem

prejuízo da aplicação de penalidades.



18. DO PAGAMENTO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 o prazo de validade;

18.5.2 a data da emissão;

18.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4 o período de prestação dos serviços;

18.5.5 o valor a pagar; e

18.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá

realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX / 365)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA (IBGE), exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial- refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. Conforme estudos preliminares e análise de riscos feita para a contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o

valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização- PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital

22.3.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1 Valor Global: **R\$ 390.024,08** (trezentos e noventa mil e vinte e quatro reais e oito centavos)

22.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços contida neste Termo de Referência.

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço do Item.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 390.024,08** (trezentos e noventa mil e vinte e quatro reais e oito centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

João Pessoa-PB, 18 de agosto de 2022.


[Redacted] – 2º Ten

Integrante Requisitante


[Redacted] – 2º Sgt

Integrante Técnico

DESPACHO

1. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão eletrônico.

2. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, Art. 14º, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Quartel em João Pessoa-PB, 18 de agosto de 2022.


[Redacted] – Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa